CONCORRÊNCIA 01/2018

QUESTIONAMENTOS EFETUADOS ATÉ 08/01/19 :

1º QUESTIONAMENTO - Gostaria de saber se para participar deste edital e obrigatório registro no CENP CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA.

RESPOSTA:

As licitantes deverão atender ao exigido no item 6.13 alinea b:

6.1.3 Qualificação Técnica

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232, de 2.010, art. 4º e seu § 1º.

QUESTIONAMENTO:

2º QUESTIONAMENTO - Conforme permite o edital, enviamos abaixo pedido de esclarecimento: No anexo II, o item 1.3, Ideia Criativa diz que as peças da campanha podem usar "fotos, infográficos, ilustrações e textos, todos meramente ilustrativos". Porém, logo abaixo, no texto deste item, pede que as peças sejam entregues produzidas / finalizadas. Exemplo: ."3.1.2. Vídeo (VT) de 30 segundos - finalizados em MP4 e MOV. (0- 25 pontos); 1.3.1.3. Spot para a Rádio ADM de 30 segundos - finalizado em MP3. (0-10 pontos);" Para licitações públicas, por ser uma campanha simulada com objetivo de avaliação técnica, em geral, os editais não exigem a entrega de peças produzidas pelo seu custo ser bastante alto. Ou, dá a opção das licitantes apresentarem protótipos, porém não as obriga. As peças normalmente são apresentadas em layout para peças gráficas e roteiros ou storyboard para peças eletrônicas. Qual critério será exigido/adotado para a apresentação das peças da campanha?

RESPOSTA:

O vídeo poderá ser entregue somente em formato de storybord. O foco da análise é o conteúdo apresentado.

Já o spot da Rádio deverá ser entregue conforme consta no edital.

3º QUESTIONAMENTO - Item 1.1.8 (e todos os demais 1.2.4, ) - falam em entregar material em um pen drive. Achei pouco usual e pode dar problema de padronização. Na via não identificada, o pen drive virgem deveria ser fornecido para evitar questionamentos sobre autoria de propostas.

RESPOSTA: Não será fornecido Pen drive.

4º QUESTIONAMENTO - O item 1.3.1.2 VT pede um vídeo finalizado. Isso pode gerar uma disparidade entre concorrentes por capacidade de investimento. A produção desse material pode ser feitas com diversos níveis. Sugiro trocar por um storyboard.

RESPOSTA: O vídeo poderá ser entregue somente em formato de storybord. O foco da análise é o conteúdo apresentado.

5º QUESTIONAMENTO - O item 1.3.1.4 fala de peças que podem ser vídeos Instagram, face, insta stories. Qual o formato definido? Storyboard, peça estática ou peça programada?

RESPOSTA: a redação do item diz o seguinte 1.3.1.4. Peças para as redes sociais do CFA. Instagram (1 imagem); Instagram Stories (1 imagem) e Facebook (1 imagem).Aqui já está determinado que deverão ser produzidas imagens estáticas para Instagram; Instagram Stories e Facebook. Ou seja, não poderá ser apresentado vídeo.

5º QUESTIONAMENTO - O item 1.4.2 deveria especificar se os valores devem ser valores de tabela ou brutos. E, também, se pode ou deve ter investimentos digitais?

RESPOSTA:: o item é referente a estratégia de mídia e não mídia. Cabe aqui à empresa determinar se deverá em sua proposta ter investimento em mídias digitais. Em relação ao valor ser de tabela ou bruto, cabe também à empresa escolher como apresentará para o seu cliente.

6º QUESTIONAMENTO - O item 1.5. deverá ser assinado pelo cliente?

RESPOSTA:: como pedimos atestado original e em papel timbrado do cliente, é aconselhável que tenha assinatura do cliente.

7º QUESTIONAMENTO - Na equipe técnica basta ser um jornalista ou deve ser um jornalista que já desempenhou a atividade de editor profissionalmente? Qual a necessidade dessa exigência?

RESPOSTA:: Tem que ser um profissional formado em jornalismo com experiência em editoria de veículos impressos. A necessidade deve-se a projetos de 2019 do CFA.

8º QUESTIONAMENTO - O item 6 é um item que pode gerar outra distorção. Tenho ciência de que o CFA deve procurar o melhor contrato financeiro possível, mas com esses parâmetros serão atraídas agências com custos internos muito baixos, porque só dessa maneira é possível propor um desconto de mais de 60% - que,. segundo o edital ainda é pouco para se conseguir uma pontuação competitiva. Isso se agrava quando é determinado que a proposta de preço valha o mesmo tanto que a proposta técnica. Serão mantidos esses parâmetros?

RESPOSTA:: Será mantido o parâmetro.

8) O item 11 é justamente o que determina que a proposta técnica vale o mesmo que a Proposta de Preço. A Lei permite uma proporção de até 80/20.

RESPOSTA:: Este ano foi adotado 50/50

9) No capítulo 8 (Valoração dq proposta de preços), no item 8.5, temos uma divergência, pois aponta que o MIG do IP é 2, apesar de estar escrito cinco entre parênteses (cinco)

RESPOSTA: o Edital já foi retificado, favor consultar no site www.cfa.org.br ou no [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br).

10) Na página seguinte, mostra no item 11.4 que o fator de ponderação do IT é 8.

RESPOSTA: o Edital já foi retificado, favor consultar no site www.cfa.org.br ou no www.comprasgovenamentais.gov.br.